DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA E TURÍSTICA DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO

Conforme Lei Municipal nº 3.366, de 16 de novembro de 2017

www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santa rita do passa quatro

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Portarias 2
Licitações e Contratos 4
Aditivos / Aditamentos / Supressões 4
Contratos 4
Ratificação 5
Atas de registro de preço 5
Concursos Públicos/Processos Seletivos 7
Edital - Outros 7

EXPEDIENTE

O Diário Oficial da Estância Climática e Turística de Santa Rita do Passa Quatro, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Santa Rita do Passa Quatro poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santa rita do passa quatro
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Passa Quatro
CNPJ 45.749.819/0001-94
Rua Vitor Meirelles, 89
Telefone: (19) 3582-9000
Site: www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br
Diário:www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santa rita do passa quatro

Câmara Municipal de Santa Rita do Passa Quatro
CNPJ 50.719.681/0001-10
Rua José Rodrigues Palhares, 117
Telefone: (19) 3582-2441
Site: www.camarasantarita.sp.gov.br

Instituto de Previdências dos Servidores Municipais de Santa Rita do Passa Quatro
CNPJ 07.182.887/0001-25

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

A Estância Climátia e Turística de Santa Rita do Passa Quatro garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santa rita do passa quatro

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA N° 210, DE 17 DE ABRIL DE 2024.

Altera membros da JARI – Junta Administrativa de Recursos de Infrações.

MARCELO SIMÃO, Prefeito Municipal de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1° Fica alterada conforme abaixo, a composição da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI de Santa Rita do Passa Quatro/SP:

I - Representante com conhecimentos na área de trânsito:

Titular: Dalson dos Santos Jr.

Suplente: Larissa Cristina Rosa

II – Representante do órgão municipal executivo de trânsito:

Titular: Stephan Milanêz

Suplente: Michelli Monteiro

III – Representante da sociedade, com conhecimento ligado à área de trânsito:

Titular: Elivaldo Ruvier Denzin

Suplente: Marcos Lorencetti Formoso

Art. 2° Fica designado Dalson dos Santos Jr. como Presidente da Junta Administrativa de Recursos de Infrações.

Art. 3° As despesas de correntes da execução desta Portaria correrão por conta das dotações próprias da Prefeitura Municipal.

Art. 4° Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 470, de 15 de setembro de 2021.

Prefeitura Municipal de Santa Rita de Passa Quatro, 12 de abril de 2024.

MARCELO SIMÃO
PREFEITO MUNICIPAL

.....

PORTARIA N° 211, DE 17 DE ABRIL DE 2024

DISPÕE SOBRE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

MARCELO SIMÃO, Prefeito Municipal de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e com base no art. 10 da Lei Complementar n.º 090, de 2017,

RESOLVE:

Art. 1.º - Fica delegada ao servidor Alan Elder Pinheiro, Matrícula nº 2143, vinculado ao Departamento de Serviços Municipais (DSM), competência para assinar o Formulário de Identificação do Condutor-Infrator, emitido por infração à legislação de trânsito, nos casos em que o veículo envolvido pertencer à frota da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Passa Quatro.

Art. 2.º - O presente ato de delegação é revogável a qualquer tempo pela autoridade delegante.

Art. 3.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura da Estância Climática de Santa Rita do Passa Quatro, 17 de abril de 2024.

MARCELO SIMÃO
PREFEITO MUNICIPAL

.....

PORTARIA Nº 212/2024

MARCELO SIMÃO, Prefeito Municipal da Estância Climática de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial o Artigo 37 da Constituição Federal,

RESOLVE:

Art. 1° - Declarar legal os pedidos de acúmulo de cargo/função dos interessados abaixo relacionados:

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ALESSANDRO ROBERTO DE CASTRO MELO AONA – R.G. 27.195.950-2, PEB II – Readaptado, Estatutário, no período da manhã e prestando serviços no Departamento Municipal de Educação em Santa Rita do Passa Quatro e PEB II - Readaptado, Estatutário na EMEFM Mário Borelli Thomaz no período da noite em Porto Ferreira – Acumulação legal;

EMEF CAIC LAURA SURIANI BARBUIO

VANESSA ROSA DE JESUS – R.G. 46.037.389-4, PEB I – Estatutária, na EMEF do CAIC Laura Suriani Barbuio, no período da manhã e PEB II, CLT, na EMEF do CAIC Laura Suriani Barbuio, período da tarde em Santa Rita do Passa Quatro – Acumulação legal;

ANA LAURA COMIN – R.G. 40.373.657-2, PEB I, CLT, na EMEF do CAIC Laura Suriani Barbuio, período da manhã em Santa Rita do Passa Quatro e PEB II, Estatutária, na EMEF Madre Carmelita, período da tarde em Santa Rita do Passa Quatro – Acumulação Legal;

ISABEL PERILI ROSA – R.G. 16.922.205-6, PEB I (Educação Especial), Estatutária, na EMEF do CAIC Laura Suriani Barbuio, período da tarde em Santa Rita do Passa Quatro e PEB I (Educação Especial), CLT, na APAE, período da manhã, em Santa Rita do Passa Quatro – Acumulação Legal;

LEDA MARIA CÂNDIDA PAVANI CARMELINDO – R.G. 26.150.037-5, PEB II, Estatutária, na EMEF do CAIC Laura Suriani Barbuio, período da manhã em Santa Rita do Passa Quatro e PEB II, CLT, na EMEF do CAIC Laura Suriani Barbuio, período da tarde em Santa Rita do Passa Quatro – Acumulação legal;

EMEF MADRE CARMELITA

BRUNA CAMILA PERNA CORRÊA – R.G. nº.

47.330.710-8, PEB I, Estatutária, na EMEF Madre Carmelita, período da tarde em Santa Rita do Passa Quatro e PEI, Estatutária, na Creche do CAIC Laura Suriani Barbuio, período da manhã em Santa Rita do Passa Quatro – Acumulação legal;

RENATA MARSICANO DE SOUZA – R.G. 28.299.010-0, PEB I, Estatutária, na EMEF Madre Carmelita, período da manhã, em Santa Rita do Passa Quatro e PEI, CLT, na EMEI João B. Rodrigues Ribaldo, período da tarde, em Santa Rita do Passa Quatro – Acumulação legal.

JULIANA PERON – R.G. 30.326.738-0, PEB I, Estatutária, na EMEF Madre Carmelita, no período da manhã em Santa Rita do Passa Quatro e PEB I, CLT, na EMEF Madre Carmelita, período da tarde, em Santa Rita do Passa Quatro – Acumulação legal;

ADRIANA FERREIRA DOS SANTOS – R.G. 45.854.584-3, PEB I, Estatutária, na EMEF Madre Carmelita, período da tarde, em Santa Rita do Passa Quatro e PEB I, CLT, na EMEB Profª. Zelinda de Sordi Sobreira, período da manhã, em Tambáu – Acumulação legal;

LIGIA TEIXEIRA SPIGA REAL NASCIMENTO – R.G. 41.121.521-8, PEB I, Estatutária, na EMEF Madre Carmelita, período da tarde em Santa Rita do Passa Quatro e PEI, Estatutária, na Creche Prof. Rômulo Bortolini, período da manhã em Santa Rita do Passa Quatro – Acumulação legal;

LUCIANA BASTON RIBEIRO HENCKLEIN – R.G. 19.346.397-0, PEB I, Estatutária, na EMEF Madre Carmelita, no período da manhã, em Santa Rita do Passa Quatro e PEB I, Estatutária, na EMEF Madre Carmelita, período da tarde, em Santa Rita do Passa Quatro – Acumulação legal;

LUCIANA DOS SANTOS ESTRELA SILVA FERRONATO – R.G. 27.186.434-5, PEB I, Estatutária, na EMEF Madre Carmelita, período da manhã, em Santa Rita do Passa Quatro e PEB I, Estatutária, na EMEF Prof. Agostinho Garcia, período da tarde, em Porto Ferreira - Acumulação legal;

LUIZ GUSTAVO PERUSSO– R.G. 3.406.690-6, PEB II, Estatutário, na EMEF Madre Carmelita, período manhã e tarde, em Santa Rita do Passa Quatro e Analista de Suporte e Gestão, CLT, na Etec Manoel dos Reis Araújo, período manhã e tarde, em Santa Rita do Passa Quatro – Acumulação legal;

MAYSA MARCUZZO FIORELLI – R.G.46.173.837-5, PEB I, Estatutária, na EMEF Madre Carmelita, período da manhã em Santa Rita do Passa Quatro e PEI, Estatutária, na EMEI Profª. Galdina Lima Segatto, período da tarde em Santa Rita do Passa Quatro – Acumulação legal;

ROSEMEIRE BERNARDES DE LIRA – R.G. 17.941.352-1, PEB I, Estatutária, na EMEF Madre Carmelita, período da tarde em Santa Rita do Passa Quatro e PEB I, Estatutária, na EMEB Profª Yvone Fioravanti Barbon, no período da manhã em Tambaú – Acumulação legal;

VIVIANE FERREIRA ZUANON – R.G. nº 28.092.853-1, PEB I, Estatutária, na EMEF Madre Carmelita, período da manhã em Santa Rita do Passa Quatro e PEB I (Educação Especial), Estatutária, na EMEF Madre Carmelita, período da tarde, em Santa Rita do Passa Quatro – Acumulação legal;

EMEF FRANCISCO RIBEIRO

ANA LUCIA PRADO – R.G. 6.664.169-1, PEB II, Estatutária, na EMEF Francisco Ribeiro, período da manhã em Santa Rita do Passa Quatro e PEB I, Estatutária, na EMEF Francisco Ribeiro, período da tarde em Santa Rita do Passa Quatro – Acumulação legal;

CASSIANA FERRARI DE BRITO – R.G. 30.645.383-6, PEB I (Educação Especial), Estatutária, na EMEF Francisco Ribeiro, período da tarde em Santa Rita do Passa Quatro e PEB I, Estatutária, na EMEF Wladimir Salzano, período da manhã em Porto Ferreira – Acumulação legal;

CATIA CISLAINE ZAMPROGNO – R.G. 18.744.074, PEB I (Educação Especial), Estatutária, na EMEF Francisco Ribeiro, período da manhã em Santa Rita do Passa Quatro e PEB I, Estatutária, na EMEB Profª Djanira Félix Bomfim Bacci, no período da tarde em Tambaú – Acumulação legal;

ELIANA CRISTINA OTAVIANO SILVA – R.G. 21.128.014-8, PEB I, Estatutária, na EMEF Francisco Ribeiro, período da manhã em Santa Rita do Passa Quatro e PEB I, Estatutário, na EMEF Profª Ruth Barroso Teixeira, período da tarde em Porto Ferreira – Acumulação legal;

JADIR DONIZETTI DA SILVA – R.G. 23.510.121-7, PEB II, Estatutário, na EMEF Francisco Ribeiro, no período da manhã em Santa Rita do Passa Quatro e PEB II, Estatutário, na EE Padre Donizetti Tavares de Lima, em Tambaú – Acumulação legal;

MARCELA CRISTIANE ROCHA SANTORO – R.G. 24.629.309-3, PEB I- Readaptada, Estatutária, na EMEF Francisco Ribeiro, prestando serviços na Biblioteca no período da manhã em Santa Rita do Passa Quatro e PEB II – Readaptada, Estatutária, na E.E. Profª Ignez Giaretta Sguerra, período da tarde em Santa Rita do Passa Quatro – Acumulação legal.

MARINA ROCHA BELLINI – R.G. MG 11.558.1293, PEB I, Estatutária, na EMEF Francisco Ribeiro, período da manhã em Santa Rita do Passa Quatro e PEI C, Estatutária, na Creche do CAIC Laura Suriani Barbuio, período da tarde em Santa Rita do Passa Quatro – Acumulação legal;

PRISCILA MARILIA DE OLIVEIRA – R.G. 44.432.602-9, PEB I, Estatutária, na EMEF Waldimir Salzano, período da manhã em Porto Ferreira e PEB I, Estatutária, na EMEF Francisco Ribeiro, no período da tarde em Santa Rita do Passa Quatro – Acumulação legal;

THAMY BEATRIZ FERRONATO – R.G. 24.974.143-3, PEB I, Estatutária, na EMEF Francisco Ribeiro, período da manhã em Santa Rita do Passa Quatro e PEI C, Estatutária, na Creche Assumpta Piovato Missiato, período da tarde em Santa Rita do Passa Quatro – Acumulação legal;

EMEF PROF. JOÃO BAPTISTA DA ROCHA CORRÊA

DORILENE APARECIDA ROSINE - R.G. 25.451.864-3, PEB I, Estatutária, na EMEF Prof. João Baptista da Rocha Corrêa, período da manhã em Santa Rita do Passa Quatro e PEB I, Estatutária, na EMEF do CAIC “Prof. João Teixeira”, período da tarde em Porto Ferreira – Acumulação legal.

JÉSSICA FIRMINO – R.G. 41.671.785-8, PEB I, Estatutária, na EMEF Prof. João Baptista da Rocha Corrêa,

período da manhã em Santa Rita do Passa Quatro e PEB I, Estatutária, na EMEF Wladimir Salzano, período da tarde em Porto Ferreira – Acumulação legal.

MARINA CLÁUDIA SILVA FAVARO – R.G. 40.399.898-0, PEB I, Estatutária, na EMEF Prof. João Baptista da Rocha Corrêa, período da manhã em Santa Rita do Passa Quatro e PEB I, Estatutária, na EMEB Profª Zelinda de Sordi Sobreira, período da tarde em Tambaú– Acumulação legal.

VIVIAN DE CASSIA JANDUZZO – R.G. 28.298.992-4, PEB I, Estatutária, na EMEF Prof. João Baptista da Rocha Corrêa, período da manhã em Santa Rita do Passa Quatro e PEB I, Estatutária, na EMEB Profª. Djanira Félix Bomfim Bacci, período da tarde em Tambaú – Acumulação legal.

LUCAS JOSÉ DA SILVA – R.G. 48.498.950-9, PEB II, CLT, na EMEI João Prudêncio Ribeiro e na EMEF João B. da Rocha Corrêa, em Santa Rita do Passa Quatro, PEB II, Estatutário, na NMEI Mãe Maria, em Porto Ferreira e PEB II, Estatutário, na NMEI Profª. Gladys Teixeira Faggian, em Porto Ferreira – Acumulação legal.

EMEI PROFª GALDINA LIMA SEGATTO

ANA LÚCIA COMIN GONÇALVES TORISAN – R.G. 26.150.029-6, PEI, Estatutária, na EMEI Profa. Galdina Lima Segatto, período da manhã em Santa Rita do Passa Quatro e PEI, Estatutária, na EMEI Profª. Galdina Lima Segatto, período da tarde em Santa Rita do Passa Quatro – Acumulação legal.

ISAIAS DE OLIVEIRA – R.G. 40.236.682-7, PEI, CLT, na EMEI Profa. Galdina Lima Segatto, período da manhã em Santa Rita do Passa Quatro e PEB I, CLT, na EMEF Madre Carmelita, período da tarde em Santa Rita do Passa Quatro – Acumulação legal.

EMEI JOÃO BATISTA RODRIGUES RIBALDO

ANDREA LUCIA ZADRA RIBALDO GENTIL DEVITTE – R.G. 10.611.471-2, PEI, Estatutária, na EMEI João Batista Rodrigues Ribaldo, período da manhã em Santa Rita do Passa Quatro e PEB I, Estatutária, na EMEF Prof. Bráulio Teixeira, no período da tarde em Porto Ferreira – Acumulação legal;

CRECHE PROFª CAMILA DE LELLIS SEREGHETTI

IRACEMA DE CARMEN LEAL DUARTE – R.G. nº 46.070.220-8, PEI - C, Estatutária, na Creche Profª. Camila de Lellis Sereghetti, período tarde em Santa Rita do Passa Quatro e PEB I, Estatutária, na CMEI Neide Morandin Celestino, período da manhã em Tambaú – Acumulação legal.

MARIANA DE FÁTIMA CALTRAN BARIOTTO – R.G. nº 47.672.102-7, PEI, Estatutária, na Creche Profª. Camila de Lellis Sereghetti, período manhã, em Santa Rita do Passa Quatro e PEB II, CLT, na EE Profª.Ignez Giaretta Sguerra, período da tarde, em Santa Rita do Passa Quatro – Acumulação legal.

CRECHE ANNA PRADA

KÁTIA MARIA DA SILVA MENDONÇA – R.G. 29.804.212-5, PEI C, Estatutária, na Creche Anna Prada, período manhã, em Santa Rita do Passa Quatro e PEB I, Estatutária, na EMEF Prof. Agostinho Garcia, período da tarde, em Porto Ferreira – Acumulação legal.

CRECHE ANA MARDEGAN SCORSOLINI

VALÉRIA MIGLIORANSA SALGUEIRO – R.G. 30.960.335-3, PEI - C, Estatutária, na Creche Anna Prada, período manhã, em Santa Rita do Passa Quatro e PEB II, CLT, na EMEI Maria Amélia V. de Gobbi, período da tarde, em Santa Rita do Passa Quatro e PEB II, CLT, na EMEF do CAIC “Laura Suriani Barbuio”, período da tarde em Santa Rita do Passa Quatro – Acumulação legal.

CRECHE ROMILDA AMÉLIA VICHETTI BELTRAME

ALINE ARRUDA DA SILVA – R.G. 41.940.906-3, PEI C, Estatutária, na Creche Romilda A. V. Beltrame, período tarde, em Santa Rita do Passa Quatro e PEB I, Estatutária, na EMEB Profª. Yvone Fioravanti Barbon, período da manhã, em Tambaú – Acumulação legal.

APAE

VERA LÚCIA DE LIMA LOPES – R.G. 9.687.892, PEB I (Educação Especial), Estatutária, na APAE, no período da manhã em Santa Rita do Passa Quatro e PEB I, CLT, na EM Amélia Ramos Stocco, no período da tarde em Santa Cruz das Palmeiras – Acumulação legal;

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Passa Quatro, 17 de abril de 2.024.

MARCELO SIMÃO
PREFEITO MUNICIPAL

.....

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 085/2023 - CONTRATANTE - Prefeitura Municipal de Santa Rita do Passa Quatro - CONTRATADA – LLEVON INFORMÁTICA LTDA - OBJETO – Prorrogação do prazo de execução do contrato por mais 12 meses, para continuação da prestação de serviço, sendo que a contratada abre mão do reajuste a que teria direito, permanecendo o valor inicialmente ajustado, e encontra amparo no artigo 65, da Lei 8.666/93 e suas alterações. Data – 12/04/2024.

Santa Rita do Passa Quatro, 17 de abril de 2024.

Marcelo Simão - Prefeito Municipal.

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 090/2023 - CONTRATANTE - Prefeitura Municipal de Santa Rita do Passa Quatro - CONTRATADA – REIVAX ENGENHARIA E PROJETOS LTDA - OBJETO – Prorrogação do prazo de execução do contrato por mais 60 dias, permanecendo o valor inicialmente ajustado, e encontra amparo no artigo 65, da Lei 8.666/93 e suas alterações. Data – 15/04/2024.

Santa Rita do Passa Quatro, 17 de abril de 2024.

Marcelo Simão - Prefeito Municipal.

.....

Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PASSA

QUATRO

CONTRATO N.º 049/2024 - CONTRATANTE - Prefeitura Municipal de Santa Rita do Passa Quatro - CONTRATADA – FABIO RODOLFO PETRENAS ME - OBJETO – Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço de controle de acesso, para atender ao evento VI Encontro de Ferreomodelismo 24 - MODALIDADE – Pregão Presencial - VALOR R$ 16.866,72 - DATA – 12/04/2024.

Santa Rita do Passa Quatro, 17 de abril de 2024.

Marcelo Simão - Prefeito Municipal.

.....

Ratificação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO

DESPACHO DO PREFEITO – Autorizo a Inexigibilidade de Licitação, com base no artigo 74, Inciso I, da Lei 14.133/21, em sua redação atual.

CONTRATANTE – Prefeitura Municipal de Santa Rita do Passa Quatro.

CONTRATADA – Santa Ângela Lazer e Turismo Ltda.

RATIFICAÇÃO – Marcelo Simão – Prefeito Municipal

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – 020530-12.361.0150.2013-3.3.90.39 – Ensino Fundamental - EMEFs – Outros Serv. Terc. – Pessoa Jurídica

VALOR: R$ 59.000,00 (cinquenta e nove mil reais).

OBJETO – Contratação da empresa SANTA ÂNGELA LAZER E TURISMO LTDA (CNPJ 46.291.489/0001-07), gestora legal e representante exclusiva do Projeto PAKHÊ PATAXÓ para proporcionar aos alunos um mergulho na etnia Pataxó e cultura familiar indígena.

Santa Rita do Passa Quatro, 17 de abril de 2024.

Marcelo Simão – Prefeito Municipal.

DESPACHO DO PREFEITO – Autorizo a Inexigibilidade de Licitação, com base no artigo 74, Inciso I e III, da Lei 14.133/21, em sua redação atual.

CONTRATANTE – Prefeitura Municipal de Santa Rita do Passa Quatro.

CONTRATADA – Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de São Paulo.

RATIFICAÇÃO – Marcelo Simão – Prefeito Municipal

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – 020210-04.122.0046.2007-3.3.90.39 – Administração Geral – Outros Serv. Terc. – Pessoa Jurídica

VALOR: R$ 33.803,00 (trinta e três mil, oitocentos e três reais).

OBJETO – Contratação da empresa SEBRAE-SP (CNPJ 43.728.245/0001-42) para fins do serviço de apoio às micro e pequenas empresas.

Santa Rita do Passa Quatro, 17 de abril de 2024.

Marcelo Simão – Prefeito Municipal.

.....

Atas de registro de preço

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 011/2024
PROCESSO Nº 4569/23
PREGÃO Nº 002/2024

MUNICIPIO: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Passa Quatro - SP.

OBJETO: Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço de controle de acesso e vigilância nos espaços públicos, para atender aos eventos promovidos pela Administração Municipal.

Considerando o julgamento e homologação da Licitação Modalidade pregão acima Epigrafada para o Registro de Preços, publicado no Diário Oficial no dia 08/03/2024, com os respectivos preços unitários entre parênteses, ofertados pelas empresas adjudicatárias: FABIO RODOLFO PETRENAS – CNPJ: 15.582.917/0001-19 - Valor Total - R$ 509.860,00.

Santa Rita do Passa Quatro, 17 de abril de 2024.

Marcelo Simão - Prefeito Municipal.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 012/2024
PROCESSO Nº 070/2024
PREGÃO Nº 006/2024

MUNICIPIO: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Passa Quatro - SP.

OBJETO: Registro de preços para aquisição futura e parcelada de insumos destinados ao monitoramento da glicemia capilar: tiras reagentes e lancetas estéreis.

Considerando o julgamento e homologação da Licitação Modalidade pregão acima Epigrafada para o Registro de Preços, publicado no Diário Oficial no dia 08/04/2024, com os respectivos preços unitários entre parênteses, ofertados pelas empresas adjudicatárias: Vencedor: MULTILASER INDUSTRIAL S.A. CNPJ: 59.717.553/0006-17. Valor Total: R$ 40.500,00. Lotes: 01; Vencedor: MC FARMA LTDA. CNPJ: 41.098.601/0001-66. Valor Total: R$ 18.000,00. Lotes: 02; Vencedor: RHODES DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOPSPITALARES. CNPJ: 29.196.670/0001-07. Valor Total: R$ 36.000,00. Lotes: 03; Vencedor: DNA MED BRASIL LTDA. CNPJ: 41.665.545/0001-02. Valor Total: R$ 7.875,00. Lotes: 04.

Santa Rita do Passa Quatro, 17 de abril de 2024.

Marcelo Simão - Prefeito Municipal.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 013/2024
PROCESSO Nº 096/2024
PREGÃO Nº 008/2024

MUNICIPIO: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Passa Quatro - SP.

OBJETO: Registro de preços com maior percentual de desconto sobre a tabela divulgada pela ABCFARMA, objetivando a futura e eventual aquisição de medicamentos.

Considerando o julgamento e homologação da Licitação Modalidade pregão acima Epigrafada para o Registro de Preços, publicado no Diário Oficial no dia 08/04/2024, com os respectivos preços unitários entre

parênteses, ofertados pelas empresas adjudicatárias: Vencedor: POUSO FARMA HOSPITALAR LTDA. CNPJ: 18.519.219/0001-67. Valor Total: R$ 80.000,00. Lotes: 01; Vencedor: ALFA E OMEGA MEDICAL LTDA. CNPJ: 15.361.503/0001-60. Valor Total: R$ 86.000,00. Lotes: 02.

Santa Rita do Passa Quatro, 17 de abril de 2024.

Marcelo Simão - Prefeito Municipal.

.....

Prefeitura Municipal da Estância Climática de
Santa Rita do Passa Quatro – SP

"Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá,
o músico que encantou além das terras do jequitibá"

CIDADE POEMA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2024

EDITAL NORMATIVO DE ABERTURA DAS INSCRIÇÕES

MARCELO SIMÃO, Prefeito do Município de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em observação ao artigo 37, IX da Constituição Federativa de 1988, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital de abertura de inscrições do Processo Seletivo Simplificado para a contratação por tempo indeterminado da função pública de Agente comunitário de Saúde, com regime jurídico de contratação **(Lei Federal nº 14536/2023)** e **Lei Complementar nº 167, de 05 de maio de 2022 (Lei Municipal)** e regime previdenciário – Regime Geral da Previdência Social **(RGPS)**. O Processo Seletivo Simplificado será regido pelas instruções especiais constantes no presente edital, elaborado em conformidade com os ditames da Legislação Federal, Estadual e Municipal vigente e pertinente.

I. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A organização, aplicação e correção do **Processo Seletivo Simplificado nº 01/2023** serão de responsabilidade da empresa **ALPHA CONCURSOS - IMARA CRISTINA BARROS DA SILVA ME**, empresa inscrita no **CNPJ nº 22.538.299/0001-75 e CNAE nº 74.90-1-99**, e o acompanhamento e a fiscalização serão efetuados pela Comissão Fiscalizadora do Processo Seletivo nº 01/2024 da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Passa Quatro, nomeada conforme **Portaria nº. 144/2024.**

1.2 As provas serão aplicadas no Município de Santa Rita do Passa Quatro, em local a ser definido em edital próprio após a homologação das inscrições;

1.3 O presente Processo Seletivo Simplificado destina-se ao provimento de vaga da função pública constante na **tabela 1** desta seção;

1.4 As funções públicas, o total das vagas, o salário base (R$), os requisitos exigidos e a jornada semanal de trabalho (horas) são os estabelecidos na tabela que segue:

Tabela 1:

Função	Vagas	Carga horária semanal	Hora Aula	Requisitos
Agente Comunitário de Saúde	Cadastro Reserva - CR	40h/s.	02 Salários mínimos vigentes + insalubridade.	Ensino médio completo e residir obrigatoriamente no Município de Santa Rita do Passa Quatro/SP.

Rua Victor Meirelles, 89 – Centro - CEP 13.670-000
CNPJ 45.749.819/0001-94- Insc. Estadual: 621.077.300.116
Fone: (19) 3582-9000 – Fax: (19) 3582-9042
e-mail: prefeito@santaritadopassaquatro.sp.gov.br
www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br

Estância Climática SRP4 SANTA RITA DO PASSA QUATRO-SP

- O candidato aprovado e contratado pela Administração fará jus além do salário ao **Vale Alimentação no valor de R$ 1.000,00 (Hum mil reais) e Plano de Saúde individual no valor de R$ 60,87 (Sessenta reais e oitenta e sete centavos) e familiar no valor de R$ 144,68 (Cento e quarenta e quatro reais e sessenta e oito centavos).**

 As atribuições da função pública estão especificadas no **ANEXO II**.

 O candidato contratado prestará serviços junto à Prefeitura Municipal de Santa Rita do Passa Quatro.

II. DAS INSCRIÇÕES

2.1.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente via internet, no site https://portal.alphaselecoes.com.br/ no período de **18 de abril de 2024** até o dia **12 de maio de 2024**, devendo para tanto o interessado proceder da seguinte forma:

a) Acessar o site https://portal.alphaselecoes.com.br/, clicar no ícone **"CLIQUE AQUI"** e com isso será redirecionado para o acesso às inscrições. Após isso, deverá clicar em **"ÁREA DO CANDIDATO"** e realizar o seu cadastro. Caso já possua cadastro, deverá realizar o login para inscrição. Uma vez acessado na Área do Candidato, deverá clicar em **Processo Seletivo Simplificado nº 01/2024** da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO – SP;**

b) Em seguida, selecionar a **FUNÇÃO PÚBLICA** pretendida e clicar em **"INSCRIÇÃO".** Logo depois, clicar em **"continuar";**

c) Preencher atentamente todos os campos corretamente (eventuais erros são de inteira responsabilidade do candidato) e clicar em **"FINALIZAR INSCRIÇÃO";**

d) Na sequência, **IMPRIMIR** o Boleto Bancário para pagamento e promover o pagamento equivalente ao valor da inscrição do Processo Seletivo Simplificado, em qualquer agência bancária, correspondente bancário autorizado ou lotérica. Não serão aceitas transferências bancárias, depósito em conta e pagamento por agendamento fora do prazo estabelecido no Edital. A inscrição paga por meio de cheque somente será

considerada quitada após a respectiva compensação. O candidato que não efetivar o pagamento do valor da inscrição até a data de vencimento do boleto bancário terá sua inscrição automaticamente indeferida. O pagamento após a data de vencimento, se aceito pela Instituição Financeira, implica o cancelamento da inscrição e a não restituição do valor pago;

e) Antes de efetuar o recolhimento da taxa de inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preencheu todos os requisitos exigidos para a participação no Processo Seletivo Simplificado, pois uma vez paga a taxa, esta, só será restituída em caso de revogação ou cancelamento do certame, pela própria Administração da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO – SP;**

2.1.2. O candidato que não efetivar a inscrição mediante o recolhimento do respectivo valor da taxa de inscrição estabelecida no edital terá o pedido de inscrição invalidado;

2.1.3. As **PESSOAS COM DEFICIÊNCIA** inscritas no Processo Seletivo Simplificado deverão apresentar, através da **"ÁREA DO CANDIDATO"**, no site https://portal.alphaselecoes.com.br/, **até o último dia do prazo das inscrições,** por meio de cópia digitalizada, o respectivo **LAUDO MÉDICO**, constando o CID – Classificação Internacional de Doença, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, inclusive para assegurar a previsão de adaptação à prova, em arquivo no formato digital (*.pdf), bem como formular pedido de condição especial para a prova, caso necessite, até o último dia de inscrição e/ou pagamento;

2.1.4. A não solicitação de prova especial pelo candidato comprovadamente portador de deficiência eximirá a empresa organizadora de qualquer providência;

2.1.5. Não serão considerados válidos os Laudos Médicos apresentados, por qualquer outra forma, fora do dia e horário estabelecidos, devendo ser exclusivamente apresentados por meio digital, na "**ÁREA DO CANDIDATO",** sendo julgada indeferida a inscrição na condição de pessoa com deficiência o não atendimento ao previsto nesse Edital;

2.1.6. Aos deficientes visuais (cegos), serão oferecidas provas no sistema Braille, desde que demonstrem sua condição nos termos do item 2.1.13, e suas respostas deverão ser transcritas também em Braille. Referidos

candidatos deverão levar para esse fim, no dia da aplicação da prova, reglete e punção, podendo ainda, utilizar-se de soroban. Aos deficientes visuais (amblíopes) serão oferecidas provas ampliadas, desde que solicitadas na **ÁREA DO CANDIDATO,** por ocasião da sua inscrição, com tamanho e letra correspondente a corpo 24;

2.1.7. O Candidato se responsabiliza inteiramente pela veracidade do(s) Laudo(s) Médico(s) apresentados, tanto no âmbito criminal, cível e administrativo;

2.1.8. Com a **HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**, seguindo o **CRONOGRAMA** previsto no **ANEXO II**, será publicado o **ENSALAMENTO** onde os candidatos deverão conferir se suas inscrições foram efetivadas. Em caso de indeferimento da inscrição, o candidato deverá questionar o motivo por meio de Recurso, dentro do prazo previsto no **CRONOGRAMA**, na **"ÁREA DO CANDIDATO",** nos termos estabelecidos no item 12 do presente Edital;

2.1.9. A **ALPHA CONCURSOS** não se responsabiliza por falhas de acesso do candidato durante sua inscrição, via internet, não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, desconhecimento de informática dos candidatos, falhas de comunicação com a rede, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados. O descumprimento das instruções para inscrição via internet implicará na não efetivação da inscrição;

2.1.10. A **ALPHA CONCURSOS** não se responsabiliza por erros de dados no preenchimento da ficha de inscrição prevista no site, sendo a mesma de inteira e total responsabilidade do candidato, inclusive no dever de efetuar eventuais correções dos dados informados.

2.1.11. Será cobrado do candidato a taxa de inscrição no valor de R$ 16,50 (Dezesseis reais e cinquenta centavos).

III. OS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

3.1. São requisitos necessários para o candidato, devidamente aprovado e classificado no Processo Seletivo Simplificado **HOMOLOGADO**:

a) Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou ser estrangeiro, com igualdades de direitos, nos termos em que dispuser a legislação específica;
b) Ter completado 18 (dezoito) anos de idade, quando da contratação;

c) Estar no gozo dos direitos políticos;
d) Estar quites com as obrigações militares e eleitorais;
e) Estar em gozo de boa saúde física e mental;
f) Possuir escolaridade e experiência profissional compatíveis com a função a ser desempenhada, de acordo com os requisitos estabelecidos no edital de processo seletivo;
g) Não registrar antecedentes criminais nos últimos cinco anos;
h) Não ter sofrido enquanto agente público da administração direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, Distrito Federal ou Municípios, respeitados os prazos prescricionais, as seguintes penalidades:
 1. Destituição do cargo;
 2. Demissão; e
 3. Cassação da aposentadoria ou da disponibilidade.
i) Não ser portador de deficiência incompatível com o exercício da atividade a ser desempenhada;
j) Não exercer cargo, emprego ou função públicos na Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, exceto nos casos previstos no inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal;
k) Ter boa conduta; e
l) Somente será admitida a contratação de temporário que já tenha prestado serviços à Administração nesta condição, depois de decorrido **seis meses da cessação do contrato anterior.**
m) As condições estabelecidas deverão ser comprovadas mediante atestados expedidos por órgãos ou entidades integrantes do Sistema Único de Saúde ou periciados pelo médico do trabalho do Município.

3.2. Após a apresentação dos documentos previstos no item 3.1. e os títulos eventualmente relacionados a função pública, o candidato aprovado passará por uma avaliação médica de forma a comprovar sua aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função pública.

3.3. O não atendimento dentro do prazo estipulado na convocação ou a manifestação por escrito de desistência implicará na exclusão definitiva do candidato deste Processo Seletivo Simplificado, sem qualquer alegação de direitos futuros.

IV. DA CANDIDATA LACTANTE

4.1. À candidata que tiver necessidade de amamentar crianças de até seis meses durante a realização das provas, além de solicitar o atendimento especial para tal fim no formulário de inscrição, deverá apresentar através da **"ÁREA DO CANDIDATO"** durante o período de inscrição a

cópia digitalizada simples da certidão de nascimento da criança conforme orientações no site https://portal.alphaselecoes.com.br/ na **"ÁREA DO CANDIDATO"**;

4.2. A candidata deverá levar um(a) acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança;

4.3. As crianças poderão ser amamentadas por até 30 (trinta) minutos a cada período de 2 (duas) horas;

4.4. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata;

4.5. A candidata que não levar acompanhante não realizará a prova;

4.6. A solicitação de condições especiais será atendida obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade;

Atenção: O acompanhante não poderá ficar circulando pelas dependências do prédio durante a aplicação da prova. Caso não venha a respeitar as regras aqui estabelecidas, poderá ser retirado do ambiente juntamente com a criança.

V. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA PRESTAÇÃO DA(S) PROVA(S)

5.1. Os candidatos com necessidades especiais temporárias ou permanentes para realização das provas poderão requerê-las, através do site https://portal.alphaselecoes.com.br/ na **"ÁREA DO CANDIDATO" durante o período de inscrição**, informando as condições especiais de que necessita, como por exemplo: **prova ampliada, auxílio para leitura da prova, sala de fácil acesso, utilização de aparelho (auditivo, medição de glicemia, etc.), transcritor ou outras condições** as quais deverão estar claramente descritas no processo de inscrição;

5.2. A solicitação da condição especial para prestar a(s) prova(s) deverá vir acompanhada de Laudo Médico, expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término do período designado para as inscrições, no qual conste a Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a justificativa de necessidade da condição pleiteada pelo candidato;

5.3. A não observância, pelo candidato, de quaisquer das disposições estabelecidas neste Capítulo, implicará a perda do direito de atendimento à condição especial;

5.4. O candidato que não fizer a solicitação de condição especial durante o período de inscrição bem como conforme o estabelecido nos itens 5.1. e 5.2. deste Edital, não terá as condições especiais providenciadas, seja qual for o motivo alegado;

5.5. As decisões sobre o requerimento de condição especial para prestação da(s) prova(s) serão publicadas no site da **ALPHA CONCURSOS** (https://portal.alphaselecoes.com.br/), devendo o candidato acompanhar as publicações;

5.6. Contra a decisão que indeferir a solicitação de condição especial para prestação da(s) prova(s) caberá recurso, devidamente justificado e comprovado, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a data da publicação;

5.7. O resultado da análise do recurso contra o indeferimento do pedido de condição especial para realização da(s) prova(s) será divulgado oficialmente no site da **ALPHA CONCURSOS** (https://portal.alphaselecoes.com.br/);

5.8. Qualquer solicitação, após o período de inscrição, o candidato deverá entrar em contato com a **ALPHA CONCURSOS** (https://portal.alphaselecoes.com.br/) - através do atendimento ao candidato por meio do canal de contato no site da **ALPHA CONCURSOS** ou através do e-mail – alphaassessoriaeconcursos@gmail.com nos dias **úteis, das 8 às 18 horas**, para cientificar-se dos detalhes para o atendimento especial;

5.9. O atendimento às condições especiais solicitadas ficará sujeito à análise da razoabilidade e da viabilidade do pedido.

VI. DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA – (PCD)

6.1. A participação de candidatos com deficiência no presente Processo Seletivo Simplificado observará as regras contidas no artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal, no Decreto Federal n° 3.298/1999 e suas alterações e a Lei Complementar Municipal nº 423/2019;

6.2. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º, incisos I a V, do Decreto Federal nº 3.298/99 com as alterações dadas pelo Decreto n° 5.296 de 2 de dezembro de 2.004;

6.3. Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de se inscrever neste Processo Seletivo Simplificado, desde que a deficiência de que são portadoras seja compatível com as atribuições da função pública a ser preenchida, ou seja, 5% (cinco por cento) das vagas para a função pública para o qual concorre, sendo desconsideradas as frações inferiores a 0,5 (meio) e arredondadas para maior as frações iguais ou superiores a 0,5;

6.4. Não havendo pessoa com deficiência aprovada, as vagas ficarão disponíveis para os demais candidatos;

6.5. O candidato, antes de se inscrever, deverá verificar se as atribuições da função pública pretendida são compatíveis com sua deficiência;

6.6. O candidato que se declarar pessoa com deficiência concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere a conteúdo, avaliação, duração, data, horário e local de realização das provas;

6.7. Para concorrer às vagas para pessoas com deficiência, o candidato deverá, no ato da inscrição, declarar ser pessoa com deficiência, indicar que deseja concorrer às referidas vagas e especificar a(s) deficiência(s);

6.8. Para concorrer como pessoa com deficiência, o candidato deverá especificar, na inscrição, no campo "Deficiência", a condição de deficiente, informando o CID, observando o disposto no artigo 4º e incisos do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, e, no período das inscrições, deverá no processo de inscrição:

a) Escolher a função que deseja se inscrever e clicar na solicitação participar da vaga especial para PcD (Pessoas com Deficiência);
b) Anexar laudo médico original digitalizado em formato (*.pdf), atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da classificação Internacional de Doença – CID, expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término do período designado para as inscrições;

c) Solicitação, se necessário, requerendo tempo e/ou tratamento diferenciado para realização da(s) prova(s), especificando as condições técnicas e/ou prova especial que necessitará, conforme laudo médico encaminhado;

6.9. O candidato deficiente visual: deverá solicitar durante a inscrição, a necessidade ou não de confecção de prova especial ou a necessidade de leitura de sua prova, inclusive de tempo adicional para sua realização;

6.10. **Aos deficientes visuais:**

a) Ao deficiente visual (cego): serão oferecidas provas no sistema braille, desde que solicitadas dentro do prazo de inscrição, e suas respostas deverão ser transcritas em braille para a folha de respostas por um fiscal designado para tal finalidade (fiscal transcritor);
b) O referido candidato deverá levar para esse fim, no dia da aplicação das provas, reglete e punção, podendo utilizar-se de soroban;
c) Aos candidatos com baixa visão: serão oferecidas provas ampliadas. Essas poderão ser confeccionadas no tamanho de fonte 24;

6.11. **O candidato com deficiência auditiva:** deverá indicar, em sua inscrição, se necessitará de:

a) Intérprete da LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais;
b) Autorização para utilização de aparelho auricular;

6.12. Caso o candidato use aparelho auditivo, deverá constar essa utilização no parecer de médico especialista, bem como informado durante a inscrição;

6.13. **O candidato com deficiência física** deverá indicar, em sua inscrição, se necessitará de:

a) Mobiliário adaptado;
b) Auxílio no manuseio da prova e transcrição de respostas;
c) Espaço físico adaptado ou acessível;

6.14. Os documentos digitalizados anexados na área do candidato conforme descrito na alínea "b" do item. 6.8 devem estar legíveis e que permitam a leitura e análise dos avaliadores;

6.15. Não serão avaliados os documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou proveniente de arquivo corrompido;

6.16. Não serão considerados os documentos enviados pelos correios, por e-mail ou por quaisquer formas que não a especificada neste Edital;

6.17. O candidato que, dentro do período das inscrições, deixar de declarar ser deficiente ou aquele que se declarar, mas não atender aos dispositivos mencionados no item 6.8, deste Capítulo, não será considerado pessoa com deficiência, para fins deste Certame, não terá prova especial e/ou a condição especial preparada para realização da(s) prova(s);

6.18. Pessoa com deficiência que não realizar a inscrição conforme disposto neste Capítulo, não poderá interpor recurso em favor de sua condição, seja qual for o motivo alegado;

6.19. O atendimento às condições especiais solicitadas ficará sujeito à análise da razoabilidade e da viabilidade do pedido;

6.20. A divulgação da relação de solicitações de inscrições deferidas e indeferidas para a concorrência neste Certame como pessoa com deficiência será publicada no site da **ALPHA CONCURSOS** - https://portal.alphaselecoes.com.br devendo o candidato acompanhar a referida publicação;

6.21. Os candidatos que tiverem indeferimento em sua inscrição como pessoa com deficiência e/ou indeferimento de condição especial para a realização da(s) prova(s), poderão interpor recurso no prazo de até 02 (dois) dias úteis após a publicação;

6.22. O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado, no item anterior, será responsável pelas consequências advindas de sua omissão;

6.23. A análise de recurso contra o indeferimento de inscrição na condição de pessoa com deficiência e/ou da condição especial para a realização das provas terá data prevista para sua divulgação publicada no site da **ALPHA CONCURSOS** - https://portal.alphaselecoes.com.br. Após esta

data fica proibida qualquer inclusão ou exclusão de candidato da lista especial;

6.24. O candidato que tenha tido deferida sua inscrição como pessoa com deficiência, se classificado, além de figurar na Lista de Classificação Geral, terá seu nome constante da Lista de Classificação Especial;

6.25. O candidato que tenha tido deferida sua inscrição como pessoa com deficiência se aprovado neste Processo Seletivo Simplificado, quando convocado, deverá (munido de documento de identidade original) submeter-se à avaliação médica a ser realizada pelos médicos indicados pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO - SP**, com a finalidade de verificar se a deficiência declarada se enquadra na previsão do artigo 4º, do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, observadas as seguintes disposições;

6.26. O candidato que tenha tido deferida sua inscrição como pessoa com deficiência deverá comparecer à perícia médica, se for o caso, munido de:

a) Documento original de identificação;

b) Laudo médico (original ou cópia autenticada) circunstanciado que ateste a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID);

c) Demais documentos e exames que comprovem a(s) sua(s) deficiência(s) e/ou outros documentos;

6.27. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, para justificar o atraso ou a ausência do candidato na perícia médica;

Será eliminado da lista de pessoas com deficiência (lista especial) o candidato, cuja deficiência assinalada na Inscrição não se fizer constatada na forma do artigo 4º e seus incisos do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, ou aquele que não comparecer na perícia médica, devendo o mesmo permanecer apenas na lista de classificação geral;

6.28. Não ocorrendo inscrição neste Processo Seletivo Simplificado ou classificação de candidatos com deficiência, será elaborada somente a Lista de Classificação Definitiva Geral;

6.29. Os candidatos constantes da lista especial (candidatos com deficiência) serão convocados pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO - SP**, quando da convocação, para exame médico admissional, com finalidade de avaliação da compatibilidade entre as atribuições da função pública e a deficiência declarada, sendo sua contratação indeferida, caso o candidato apresente deficiência considerada incompatível com as atribuições da função;

6.30. A não observância pelo candidato de qualquer das disposições deste Capítulo implicará a perda do direito a ser contratado para as vagas reservadas a deficientes;

6.31. Após o ingresso do candidato com deficiência, esta não poderá ser apresentada como motivo para justificar a concessão de readaptação do cargo, bem como para a aposentadoria por invalidez.

6.32. **RESERVA DE VAGAS ÀS PESSOAS PRETAS E PARDAS**

6.33. De acordo com a Lei Complementar Municipal nº 178/2022, ficam reservadas aos pretos e pardos que tenham cursado no mínimo 70% do período concluído da educação básica em escolas públicas ou sob o regime de bolsista em escolas particulares, 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas neste Processo Seletivo.

6.34. A reserva de vagas será aplicada sempre que o número de vagas oferecidas no processo seletivo for igual ou superior a 5 (cinco).

6.35. Para os efeitos da Lei Complementar Municipal nº 178/2022, será considerado preto ou pardo o candidato que assim se declare no momento da inscrição, de acordo com os critérios de raça e cor utilizados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), passível de análise por comissão de heteroidentificação.

6.36. A autodeclaração somente terá validade se efetuada no momento da inscrição on-line.

6.37. Os candidatos que se autodeclararem pretos e pardos concorrerão às vagas de ampla concorrência sem prejuízo às vagas reservadas na forma da Lei Complementar Municipal nº 178/2022.

6.38. Os candidatos pretos e pardos aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

6.39. Na apuração dos resultados do processo seletivo, serão formuladas listas específicas de classificação entre os cotistas, os inscritos na ampla concorrência e a lista geral do processo seletivo.

6.40. A nomeação dos candidatos aprovados será de acordo com a ordem de classificação geral no processo seletivo, sendo que a cada fração de 4 (quatro) nomeados, a quinta vaga ficará destinada a candidato preto ou pardo aprovado, seguindo a ordem de classificação na lista específica de cotistas.

6.41. Na ocorrência de desistência de vaga por candidato preto ou pardo aprovado, essa vaga deverá ser preenchida pelo próximo candidato preto ou pardo na lista específica de cotistas, ressalvado o que dispõe o art. 5º da Lei Complementar Municipal nº 178/2022.

6.42. Não havendo candidatos pretos ou pardos aprovados, as vagas incluídas na reserva prevista neste edital serão revertidas para o cômputo geral de vagas oferecidas no processo seletivo em ampla concorrência, podendo ser preenchidas pelos demais candidatos aprovados, obedecida a ordem de classificação.

6.43. A autodeclaração do candidato goza da presunção relativa de veracidade e deverá ser confirmada mediante procedimento de heteroidentificação e análise documental acerca da veracidade do candidato ter cursado no mínimo 70% do período concluído da educação básica em escolas públicas ou sobre regime de bolsista em escolas particulares.

6.44. A autodeclaração do candidato prevalecerá em caso de dúvida razoável a respeito de seu fenótipo, motivada no parecer da comissão de heteroidentificação.

6.45. O procedimento de heteroidentificação e avaliação documental será realizado presencialmente, por uma Comissão sob responsabilidade da Administração Pública do Município de Santa Rita, na cidade de Santa Rita do Passa Quatro/SP, em data, local e horário a ser comunicado oportunamente através de Edital de Convocação a ser publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Santa Rita do Passa Quatro/SP e divulgado através da Internet no endereço eletrônico https://portal.alphaselecoes.com.br/, observado o horário oficial de Brasília/DF.

6.46. A comissão de heteroidentificação e avaliação documental será composta por cinco integrantes titulares e seus suplentes, sendo, ao menos: I – dois servidores públicos efetivos com estabilidade, sendo obrigatoriamente este preto ou pardo; II - três deles proveniente de entidade da sociedade civil notoriamente atuante na defesa dos direitos do movimento negro.

6.47. Para fins de comprovação da condicionante da escolaridade cursada em escolas públicas ou sob o regime de bolsista integral em escolas particulares deverão ser apresentados, obrigatoriamente, os seguintes documentos: I - histórico escolar do ensino fundamental; II - histórico escolar do ensino médio; III - declaração da instituição de ensino atestando a condição de bolsista do candidato, na hipótese de candidato bolsista em escolas particulares.

6.48. Detectada a falsidade da autodeclaração, será o candidato eliminado da classificação reservada a pretos e pardos, retornando à classificação geral.

6.49. Sem prejuízo de eliminação do candidato, cópias dos documentos tidos como falsos serão imediatamente remetidas ao Ministério Público do Município de Santa Rita do Passa Quatro para apuração e eventual ação penal.

6.50. O procedimento de heteroidentificação consistirá na condição autodeclarada pelo candidato quando da inscrição neste Processo Seletivo.

6.51. Durante o processo de verificação, o candidato deverá responder às perguntas que forem feitas pela comissão de heteroidentificação, sendo

eventual uso do direito ao silêncio passível de interpretação contrária à autodeclaração, conforme parecer fundamentado da comissão.

6.52. O procedimento de heteroidentificação deverá ser realizado presencialmente, para fins de registro e avaliação com a obtenção de filmagem e fotografia, será de uso exclusivo da comissão avaliadora, podendo ser requerido fundamentadamente pelo candidato ou pelo órgão responsável pelo processo seletivo a qualquer momento, guardada a confidencialidade de seu conteúdo.

6.53. A análise da comissão avaliadora considerará o fenótipo apresentado pelo candidato na apresentação presencial.

6.54. Serão considerados para fins de Fenótipos as características visíveis que uma pessoa possui a partir da sua genética negroide: a) Cor da pele; b) Traços e/ou a textura do cabelo; c) Lábios grandes e carnudos; d) Cabelos pretos e ondulados/crespos; e) Sobrancelha grossa, e f) Nariz com dorso largo.

6.55. Será considerado preto ou pardo o candidato que assim for reconhecido como tal pela maioria dos membros da comissão avaliadora.

VII. DAS PROVAS E DOS PRINCIPIOS

7.1. O Processo Seletivo Simplificado seguirá as seguintes fases:

FUNÇÃO PÚBLICA	FASE I
Agente Comunitário de Saúde	Prova Objetiva

7.2 A Prova Objetiva será aplicada de acordo com a distribuição dos candidatos em 1(um) turno conforme a seguir:

PROVA OBJETIVA – DATA 26/05/2024
MANHÃ **INÍCIO DAS PROVAS: 09h**
Agente Comunitário de Saúde

7.3 Os locais de realização das provas objetivas serão confirmados por meio de Edital próprio de convocação, publicado no **Diário Oficial do Município** de Santa Rita do Passa Quatro – SP, no **Jornal (O Santarritense)** e nos sites da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO - SP** https://www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br e da **ALPHA CONCURSOS** https://portal.alphaselecoes.com.br, com antecedência mínima de 3 (três) dias;

7.4. Caso o número de candidatos exceda a oferta de lugares nas escolas localizadas na cidade, com fundamento no item 1.2, a **ALPHA CONCURSOS** e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO - SP** poderão alterar horários das provas, locais ou até mesmo dividir a aplicação das provas em mais de uma data, cabendo aos candidatos acompanhar as publicações oficiais e por meio do site da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO - SP** e da empresa organizadora. Eventual adiamento ou qualquer alteração com relação a data da prova não confere ao candidato a restituição da taxa paga;

7.5 A Prova Objetiva conterá **30 (trinta) questões** de múltipla escolha, com **04 (quatro) alternativas (A, B, C, D)**, para cada uma delas, tendo para cada questão uma única alternativa correta, totalizando 100 pontos, em atenção ao **CONTEÚDO PROGRAMÁTICO (ANEXO III);**

7.6 A duração da prova será de **02 (duas horas)** já incluído o tempo para o preenchimento da Folha de Respostas, com início e término a ser oportunamente divulgado por ocasião da publicação do Edital de Convocação para as Provas, segundo o **CRONOGRAMA** previsto no **ANEXO I;**

7.7 O local da aplicação da prova será igualmente divulgado no Edital de Convocação, sendo que os **PORTÕES** serão **FECHADOS** com **15 (quinze) minutos** de **antecedência do início da prova objetiva**, e o candidato que comparecer após esse horário será automaticamente **DESCLASSIFICADO** do Processo Seletivo Simplificado;

7.8 O candidato deverá comparecer ao local designado com antecedência mínima sugerida de **1 (uma) hora**, munido de caneta esferográfica **azul ou preta**, lápis preto e borracha, Protocolo de Inscrição e **UM DOS SEGUINTES DOCUMENTOS COM FOTO NO ORIGINAL:**

a) Cédula de Identidade RG;
b) Carteira de Órgão ou Conselho de Classe;

c) Carteira de Trabalho e Previdência Social;
d) Certificado Militar (com foto);
e) Carteira Nacional de Habilitação, emitida de acordo com a Lei 9.503/97;
f) Passaporte.

SERÁ PERMITIDA A APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS DIGITAIS, disponíveis nos sites oficiais, conforme Legislação Federal.

7.9 Durante as provas **não será permitido**, sob pena de exclusão do Processo Seletivo Simplificado: qualquer espécie de consultas bibliográficas, comunicação com outros candidatos, ou utilização de livros, manuais ou anotações, equipamentos eletrônicos ou qualquer outro receptor ou transmissor de mensagens, bem como o uso de óculos escuros, bonés, protetores auriculares e outros acessórios similares;

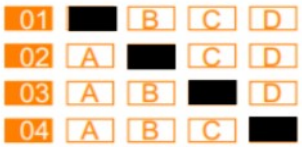
7.10 No caso de o aparelho eletrônico do candidato (telefone celular/ tablet / outros), mesmo que esteja acondicionado no invólucro de objetos, venha a emitir qualquer som durante a aplicação do Processo Seletivo Simplificado, o(a) candidato(a) será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado;

7.11 Os pertences pessoais, inclusive o aparelho celular (que deve ser desligado), serão guardados em sacos plásticos fornecidos pela empresa **ALPHA CONCURSOS,** lacrados e colocados embaixo da cadeira onde o candidato irá se sentar. Pertences que não puderem ser alocados nos sacos plásticos deverão ser colocados no chão sob a guarda do candidato. Todos os pertences serão de inteira responsabilidade do candidato. O candidato que for flagrado na sala de provas portando qualquer dos pertences acima será excluído do Processo Seletivo Simplificado;

7.12 Após adentrar na sala de provas e assinar a lista de presença, o candidato não poderá, sob qualquer pretexto, ausentar-se sem autorização do Fiscal de Sala, podendo sair somente acompanhado do Volante, designado pela Coordenação do Processo Seletivo Simplificado;

7.13 O candidato só poderá retirar-se do local de aplicação das provas, somente após 1 (uma) hora do horário previsto para o início da aplicação, devendo entregar ao Aplicador de Sala a respectiva folha de respostas.

7.14 O candidato deverá transcrever na **FOLHA DE RESPOSTAS** suas respostas por questão, na ordem de **01 à 30**, marcando de acordo com as instruções contidas no Caderno de Questões, conforme exemplo abaixo:



7.15 O candidato deve preencher a **FOLHA DE RESPOSTAS** com caneta esferográfica de tinta azul ou preta. Não serão computadas questões não respondidas, que contenham rasuras, que tenham sido respondidas a lápis, ou que contenham mais de uma alternativa assinalada. Em hipótese alguma haverá substituição do cartão por erro do candidato;

7.16 O preenchimento da **FOLHA DE RESPOSTAS** é de inteira responsabilidade do candidato, devendo ser realizado de acordo com as instruções especificadas anteriormente, sendo que os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente, tais como dupla marcação, marcação rasurada ou emendada, campo de marcação não preenchido ou preenchido parcialmente, acarretarão a perda da pontuação da questão pelo candidato;

7.17 Reserva-se ao Coordenador do Processo Seletivo Simplificado e aos Fiscais designados pela empresa **ALPHA CONCURSOS,** o direito de excluir da sala e eliminar do restante da prova, o candidato cujo comportamento for considerado inadequado, bem como tomar medidas saneadoras e reestabelecer outros critérios para resguardar a execução individual e correta das provas;

7.18 Ao final das provas, os 3 (três) últimos candidatos deverão permanecer na sala, a fim de assinar a ata da sala, e o lacre do envelope das folhas de respostas e das provas objetivas juntamente com o aplicador da sala e Coordenador, sendo liberados quando todos(as) tiverem concluído;

7.19 É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os Atos, Editais e Comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado, no **DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO/SP,** bem como no site da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE PASSA QUATRO - SP**,

https://www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br e no site oficial da **ALPHA CONCURSOS** https://portal.alphaselecoes.com.br, devendo, ainda, manter atualizado **seu e-mail, endereço, telefone e dados pessoais.**

VIII. DAS MATÉRIAS E CONTEÚDOS

8.1. As matérias e conteúdos constantes das provas objetivas a que se submeterão os candidatos são as constantes no **ANEXO III** do presente Edital.

IX. DA COMPOSIÇÃO DAS PROVAS E NÚMERO DE QUESTÕES

9.1. O Processo Seletivo Simplificado constará das seguintes avaliações:

Prova Objetiva com 30 (trinta) questões com valorização de **100 (cem) pontos**, conforme as informações constantes do quadro a seguir:

DISCIPLINA	QUESTÕES	VALOR QUESTÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
LÍNGUA PORTUGUESA	10	3,00	30,00
NOÇÕES DE INFORMÁTICA	05	2,00	10,00
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	15	4,00	60,00
TOTAL	30	-	100,00

X. DO JULGAMENTO DA PROVA OBJETIVA E DA PROVA PRÁTICA

10.1 A prova objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos e terá caráter **classificatório e eliminatório.**

10.2 A nota da prova objetiva será obtida com a aplicação da fórmula abaixo:

$$NPO = \frac{100 \times NAP}{TQP}$$

ONDE:

NPO = Nota da prova objetiva
TQP = Total de questões da prova objetiva
NAP = Número de acertos na prova.

10.3 O candidato que não auferir, no mínimo, **50 (cinquenta)** pontos na prova objetiva, **será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado**.

XI. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE E CLASSIFICAÇÃO

11.1 Em todas as fases na classificação entre candidatos com igual número de pontos, serão fatores de preferência os seguintes:

a) Tiver maior idade, dentre os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até a data de publicação do resultado e classificação deste concurso, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso (Lei n.º 10.741, de 1.º de outubro de 2003).

b) Obtiver maior pontuação em Conhecimentos Específicos;

c) Obtiver maior pontuação em Língua Portuguesa (quando houver);

d) Persistindo o empate, terá preferência o candidato com mais idade (exceto os enquadrados na alínea "a" deste subitem), considerando dia, mês, ano e, se necessário, hora e minuto do nascimento.

11.2 A Classificação Final do Processo Seletivo Simplificado será publicada por meio de duas listagens, a saber:

a) A Classificação Geral, contendo a classificação de todos os candidatos habilitados, inclusive, os inscritos como pessoa com deficiência (PcD), em ordem de classificação, respeitando a função para a qual se inscreveram;

b) Lista de Pessoas com Deficiência, contendo a classificação exclusiva dos candidatos habilitados inscritos como pessoa com deficiência, em ordem de classificação, respeitando a função para a qual se inscreveram.

c) Lista de Pessoas Pretas e Pardas, contendo a classificação exclusiva dos candidatos habilitados inscritos, em ordem de classificação, respeitando a função para a qual se inscreveram.

XII. DOS RECURSOS

12.1 Para recorrer o candidato deverá acessar o endereço eletrônico https://portal.alphaselecoes.com.br/ e ir até a **"Área do Candidato" – "Recursos e Requerimentos"** – e preencher online o formulário de recurso e enviá-lo via internet, seguindo as instruções nele contidas;

12.2 Tendo como prazo o requerimento de recurso até o último dia do prazo recursal de cada fase, conforme o próximo item;

12.3 Caberá recurso à **ALPHA CONCURSOS** em caso de indeferimento das inscrições, em face do gabarito e/ou contra o conteúdo da prova, no tocante a erro material ou do teor das questões e da divulgação do resultado preliminar;

12.4 Todos os recursos deverão ser interpostos nas datas constantes do **ANEXO I**:

a) Do Edital de Homologação das Inscrições;
b) Do Edital de Gabarito Preliminar;
c) Do Edital de Classificação Preliminar.

12.5. **Em** qualquer caso, não serão aceitos recursos encaminhados via postal, via fax ou via telefônica. A interposição deverá ser feita diretamente no site, contendo nome do candidato, RG, número de inscrição, função para o qual se inscreveu e as razões recursais;

12.6Julgados os recursos em face do gabarito e/ou da prova objetiva, sendo o caso, será publicado um novo gabarito, com as modificações necessárias, que permanecerá no site pelo prazo de 2 (dois) dias úteis. Caberá à **ALPHA CONCURSOS** decidir sobre a anulação de questões julgadas irregulares;

12.7 Em caso de anulação de questões, por duplicidade de respostas, falta de alternativa correta ou qualquer outro motivo, estas serão consideradas corretas para todos os candidatos e os pontos correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos que não os obtiveram, independente de recurso;

12.8 Somente serão aceitos, analisados e julgados recursos fundamentados, com argumentação lógica e consistente, com apresentação de bibliografia no caso de recurso contra questões;

12.9 Após a análise dos recursos interpostos ou decisão havida pela Banca Examinadora da **ALPHA CONCURSOS**, em função de erro material, poderá haver alteração da pontuação e ou classificação inicialmente obtida para uma classificação superior ou inferior ou, ainda, a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para a prova objetiva;

12.10 Não serão aceitos pedidos de revisão de recurso e/ou recurso de recurso e/ou pedido de reconsideração;

12.11 Somente serão considerados os recursos interpostos para a fase a que se referem e no prazo estipulado, não sendo aceito, portanto, recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso daquele em andamento;

12.12 O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado será responsável pelas consequências advindas de sua omissão;

12.13 A interposição de recursos não obsta o regular andamento das demais fases deste certame;

12.14 A competência para conhecer e julgar os recursos administrativos interpostos é da **ALPHA CONCURSOS,** constituindo-se em última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

XIII. DA PUBLICIDADE

13.1Todos os atos referentes ao Processo Seletivo Simplificado até o seu término, serão publicados no site https://portal.alphaselecoes.com.br/, no site oficial da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO**, https://www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br , e também disponíveis na área do candidato.

XIV. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 A inscrição neste Processo Seletivo Simplificado implica na aceitação por parte do candidato de todos os princípios, normas e condições do Processo Seletivo Simplificado, estabelecidas no presente Edital e na legislação municipal, estadual e federal pertinente;

14.2 A falsidade ou inexatidão das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificados posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo Simplificado, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo de responsabilização nas esferas administrativa, cível e penal;

14.3 A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO - SP** reserva-se o direito de anular o Processo Seletivo Simplificado, bem como o de adotar providências que se fizerem necessárias para garantir a correção dos procedimentos a ele relativos ou dele decorrentes;

14.4 Os candidatos que deixarem a sala de provas para ir ao banheiro poderão ser revistados por detectores de metais na entrada e na saída. A revista pode, ainda, ser realizada a qualquer momento nas salas e nos corredores dos locais de aplicação das provas, na entrada e na saída do local de realização da prova objetiva;

14.5 Medidas adicionais de segurança que visem o interesse coletivo poderão ser aplicadas a qualquer momento pela organização do Processo Seletivo Simplificado, sem prévia comunicação;

14.6 O candidato que precisar de comprovante de comparecimento, deverá solicitar à Coordenação no dia da realização da prova objetiva;

14.7 Prescreverá em 1 (um) ano, a contar da data em que for publicada a homologação da Classificação Final, o direito de ação contra quaisquer atos relativos a este **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO;**

14.8 Serão armazenados pelo prazo máximo de **06 (seis) meses**, em formato físico e em local apropriado, todos os formulários de inscrição, folhas de respostas, folhas de frequência, cadernos de respostas e as demais planilhas de todos os candidatos, bem como exemplares de todas as provas aplicadas no Processo Seletivo Simplificado, após esse período serão incinerados. Serão armazenados por 1 (ano) ano subsequente, todos os arquivos em versão digital;

14.9 O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço eletrônico, bem como seu endereço domiciliar para correspondência, junto a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO - SP**, após a Homologação final do Processo Seletivo Simplificado;

14.10 Qualquer inexatidão e/ou irregularidade constatada nas informações e documentos do candidato, ou quando constatada a omissão ou declaração falsa de dados ou condições, ou, ainda, irregularidade na realização das provas, com finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, mesmo que já tenha sido divulgado o resultado deste Processo Seletivo Simplificado e embora o candidato tenha obtido aprovação, levará à sua eliminação, sendo considerados nulos todos os atos decorrentes da sua inscrição, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis;

14.11 Com as ressalvas do Edital, os prazos deste correm continuamente, inclusive sábados, domingos e feriados, do cômputo do termo inicial até o termo final, sendo preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de recursos e/ou de documentos após as datas estabelecidas;

14.12 Os documentos produzidos, enviados e utilizados pelos candidatos, em todas as etapas do concurso, são de uso exclusivo da **ALPHA CONCURSOS**, sendo terminantemente vedada a sua disponibilização a terceiros ou a devolução ao candidato;

14.13 O candidato, ao realizar sua inscrição, manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de informações (tais como nome, RG, data de nascimento, notas e desempenho, entre outras) que são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao certame. Tais informações poderão, eventualmente, ser encontradas na internet, por meio de mecanismos de busca;

14.14 O Processo Seletivo Simplificado terá a validade de **1 (um) ano**, contados da homologação final dos resultados, podendo haver prorrogação por igual período, a critério da Administração da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO - SP;**

14.15 Para efeito de contratação, fica o candidato convocado sujeito à aprovação em perícia médica, realizada por médicos especialmente designados pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO - SP** e apresentação de documentos legais que lhe forem exigidos;

14.16 Os **EXAMES MÉDICOS ADMISSIONAIS** Consistirão na avaliação das condições físicas e psicológicas indispensáveis para o exercício das funções inerentes a função pública, postulada pelo candidato, consistente em:

a) Exames médicos laboratoriais e ambulatoriais;
b) Após avaliações e pareceres médicos conclusivos, considerado o convocado **APTO** ao exercício de suas funções, poderá iniciar suas atividades.

14.17 Nos termos do artigo 37, § 10º, da Constituição Federal, acrescido pela Emenda Constitucional nº 20, de 04/06/98, é vedada a percepção simultânea de salários com proventos de aposentadoria, salvo nas hipóteses de acumulação remunerada, expressamente previstos pela Lei Maior;

14.18 Ficam impedidos de participarem do certame aqueles que possuam com qualquer dos sócios da **ALPHA CONCURSOS** a relação de parentesco disciplinada nos artigos 1.591 a 1.595 do Código Civil. Constatado o parentesco a tempo, o candidato terá sua inscrição indeferida, e se verificado posteriormente à homologação, o candidato será eliminado do certame, sem prejuízo das medidas administrativas e judiciais cabíveis;

14.19 A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO - SP** e a **ALPHA CONCURSOS** não são responsáveis e nem assumem qualquer responsabilidade quanto ao transporte, alojamento e/ou alimentação dos candidatos, despesas afins, quando da realização das etapas deste certame, nem se responsabilizam por perda ou extravio de documentos, pertences ou objetos, ocorridos no local de realização das provas, nem por danos neles causados;

14.20 A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO - SP** e a **ALPHA CONCURSOS** não se responsabilizam e expressamente não autorizam quaisquer cursos, "cursinhos", textos, apostilas e outros materiais impressos ou digitais a matérias deste Processo Seletivo Simplificado ou ainda por qualquer informação em seu nome, ou em face deste certame;

14.21 Toda e qualquer comprovação de tempestividade dos recursos e documentações será feita através da **ÁREA DO CANDIDATO** no site https://portal.alphaselecoes.com.br/, atestando exclusivamente a entrega, sendo desconsiderados requerimentos ou recursos intempestivos ou interpostos em desacordo com este Edital;

14.22 Após a homologação do Processo Seletivo Simplificado, a **ALPHA CONCURSOS** fica eximida e quitada de toda e qualquer responsabilização ou vinculação ao candidato, sendo os demais atos de convocação, contratação e outros, todos de responsabilidade

exclusiva da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO - SP;**

14.23 Todos os casos, problemas ou questões que surgirem e que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital serão resolvidos em comum pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO - SP** e a empresa **ALPHA CONCURSOS;**

14.24 O salário base constante do presente Edital se refere a data do presente Edital.

14.25 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Fiscalizadora do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 01/2024;**

14.26 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados oficiais referentes a este **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, divulgados nos endereços eletrônicos: https://portal.alphaselecoes.com.br e https://www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br;

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Rita do Passa Quatro -SP, 17 de abril de 2024.

MARCELO SIMÃO
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal da Estância Climática de
Santa Rita do Passa Quatro – SP

"Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá,
o músico que encantou além das terras do jequitibá"

CIDADE POEMA

ANEXO I – CRONOGRAMA PREVISTO – (CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO)

EVENTO	DATA
Publicação do Edital Normativo e Resumido.	17/04/2024
Período das inscrições	18/04/2024 até o dia 12/05/2024.
Último dia para pagamento da Taxa de Inscrição - Boleto Bancário	13/05/2024
Divulgação do deferimento preliminar de inscrições	15/05/2024 após às 17h.
Prazo para interposição de recursos acerca do indeferimento de inscrições (Geral + PcD)	16/05/2024 e 17/05/2024
Divulgação do deferimento definitivo e Homologação das inscrições (Geral + PcD)	18/05/2024
Divulgação dos locais e Convocação para realização da prova (Cartão de Confirmação de Inscrição)	20/05/2024 após às 17h.
Realização das Provas Objetivas.	**26/05/2024**
Divulgação dos gabaritos preliminares das Provas Objetivas	27/05/2024 após às 17h.
Prazo para interposição de recursos acerca da divulgação preliminar dos gabaritos das Provas Objetivas	28/05/2024 e 29/05/2024
Divulgação da análise dos recursos e dos gabaritos definitivos das provas objetivas26/	07/06/2024 após às 17h.
Divulgação da classificação preliminar das Provas Objetivas	07/06/2024 após às 17h.
Prazo para interposição de recursos acerca da divulgação da classificação preliminar das Provas Objetivas	08/06/2024 e 09/06/2024
Decisão dos recursos interpostos acerca da divulgação do resultado preliminar das Provas Objetivas	11/06/2024 após às 17h.
Divulgação dos locais e Convocação para realização da Processo de Heteroidentificação e Avaliação Documental	11/06/2024
Realização da Processo de Heteroidentificação e Avaliação Documental	15/06/2024 e 16/06/2024
Divulgação do Resultado Preliminar do Processo	17/06/2024 após às

Rua Victor Meirelles, 89 – Centro - CEP 13.670-000
CNPJ 45.749.819/0001-94- Insc. Estadual: 621.077.300.116
Fone: (19) 3582-9000 – Fax: (19) 3582-9042
e-mail: prefeito@santaritadopassaquatro.sp.gov.br
www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br

Estância Climática SRP4 SANTA RITA DO PASSA QUATRO-SP

de Heteroidentificação e Avaliação Documental	17h.
Prazo para interposição de recursos acerca da divulgação preliminar do resultado da Heteroidentificação e Avaliação Documental.	18/06/2024 e 19/06/2024
Decisão dos recursos interpostos acerca da divulgação do Resultado Preliminar do Processo de Heteroidentificação e Avaliação Documental.	20/06/2024 após as 17h.
Divulgação do Resultado Final do Processo de Heteroidentificação e Avaliação Documental.	21/06/2024 após às 17h.
Divulgação da Classificação Final do Processo Seletivo Simplificado	21/06/2024 após às 17h.
Homologação dos Resultados	21/06/2024

OBS.: Cronograma previsto do Processo Seletivo Simplificado poderá ser alterado. Os interessados deverão acompanhar o andamento do Processo Seletivo Simplificado pelo site https://portal.alphaselecoes.com.br/.

Prefeitura Municipal da Estância Climática de
Santa Rita do Passa Quatro – SP

"Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá,
o músico que encantou além das terras do jequitibá"

CIDADE POEMA

ANEXO II – DAS ATRIBUIÇÕES

FUNÇÕES	ATRIBUIÇÕES
Agente Comunitário de Saúde	- Atuação nas Unidades de Saúde da Família e Atenção Primária de acordo com a necessidade do município de Santa Rita do Passa Quatro. -Desenvolver ações inerentes aos Agentes Comunitários de Saúde de acordo com a PNAB (2017), como foco na promoção da saúde, prevenção de agravos aos indivíduos e comunidade em todas as fases do ciclo de vida. -Atuar com ética, responsabilidade, urbanidade e respeito á equipe de saúde e usuários do sistema de saúde. -Desenvolver suas ações sob a supervisão do enfermeiro.

Prefeitura Municipal da Estância Climática de
Santa Rita do Passa Quatro – SP

"Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá,
o músico que encantou além das terras do jequitibá"

CIDADE POEMA

ANEXO III - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Conteúdo a ser desenvolvido pela **ALPHA CONCURSOS.**

Língua Portuguesa

LEITURA - Capacidade de compreensão e interpretação: a. Relações lógicas no texto: a coerência; b. Hierarquia das ideias: ideia central e ideias periféricas; c. O ponto de vista: a argumentação; d. Tipos de discurso: direto, indireto e livre; intertextualidade; e. Tipologia textual: textos dissertativo, narrativo e descritivo; f. Vocabulário: sinonímia e antonímia; g. Linguagens denotativa e conotativa; h. Funções e usos da linguagem; i. Relações formais no texto: a coesão (elementos coesivos e relações entre elementos que constituem a coesão; j. Gêneros textuais (jornais, revistas, fotografias, esculturas, músicas, charges, entre outras). CONHECIMENTOS LINGUÍSTICOS – avaliação em função da capacidade de leitura. a. Morfossintaxe: relações e funções sintáticas; colocação pronominal; b. Regência e concordância; c. Acentuação gráfica, ortografia, pontuação e uso do sinal indicativo de crase. PARÁFRASE. FONOLOGIA: Conceitos básicos; Classificação dos fonemas; Sílabas; Encontros Vocálicos; Encontros Consonantais; Dígrafos; Divisão silábica. ORTOGRAFIA: Conceitos básicos; O Alfabeto português; Orientações ortográficas. ACENTUAÇÃO: Conceitos básicos; Acentuação tônica; Acentuação gráfica; Os acentos; Aspectos genéricos das regras de acentuação; As regras básicas; As regras especiais; Hiatos; Ditongos; Formas verbais seguidas de pronomes oblíquos; Acentos diferenciais. MORFOLOGIA: Estrutura e formação das palavras; Conceitos básicos; Processos de formação das palavras; Derivação e Composição; Prefixos; Sufixos; Composição; Tipos de Composição; Estudo dos Verbos Regulares e Irregulares; Classes de palavras. SINTAXE: Termos Essenciais da Oração; Termos Integrantes da Oração; Termos Acessórios da Oração e Vocativos; Orações Subordinadas e Coordenadas; Concordância Verbal e Nominal; Regência Verbal e Nominal; Colocação dos Termos da Oração; Colocação dos pronomes oblíquos e átonos; uso da próclise, uso da ênclise; funções e emprego do "que" e "se". PROBLEMAS GERAIS DA LÍNGUA CULTA: O uso do hífen; O uso da Crase; Emprego dos Sinais de Pontuação; Interpretação e análise de textos. ESTILÍSTICA: Figuras de linguagem: Figuras de palavras ou tropos, Figuras de pensamento, Figuras de construção ou sintaxe, Vícios de linguagem.

OBSERVAÇÃO: A bibliografia sugerida não limita nem esgota o programa. Serve apenas como orientação para a banca elaboradora de provas e para os candidatos.

Prefeitura Municipal da Estância Climática de
Santa Rita do Passa Quatro – SP

"Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá,
o músico que encantou além das terras do jequitibá"

CIDADE POEMA

Noções de Informática

Utilização do Sistema Operacional Windows XP. Configurações Básicas do Windows XP. Aplicativos Básicos (bloco de notas, calculadora, Paint, WordPad). Textos Microsoft Word (2007) e Planilha Eletrônica Excel (2007). Recursos Básicos e utilização do Adobe Reader (Adobe Reader 7.0). Configuração de Impressoras. Noções básicas de Internet (Internet Explorer a partir da versão 6.0) Noções básicas de Correio Eletrônico – Outlook. **OBSERVAÇÃO: A bibliografia sugerida não limita nem esgota o programa. Serve apenas como orientação para a banca elaboradora de provas e para os candidatos.**

Conhecimentos Específicos: Agente Comunitário de Saúde

Lei 11.350 de 5 de outubro de 2006 , que regulamenta as atividades de Agente Comunitário de Saúde, O Sistema Único de Saúde (S.U.S.); História do PACS/ESF; O Agente Comunitário de Saúde um agente de mudanças; Trabalhar em equipe; Competências e habilidades do Agente Comunitário de Saúde: (Cadastramento das famílias); Territorialização (área e microárea) e epidemias; O diagnóstico comunitário; Planejamento; Meio Ambiente: (Água, solo e poluição); Doenças mais comuns na comunidade: Doenças Transmissíveis e Não Transmissíveis (Tuberculose, Hanseníase, DST/AIDS, Hipertensão Arterial, Diabetes, Neoplasias, Saúde Mental). Saúde Bucal; Alimentação e Nutrição. A saúde nas diversas fases da vida: Transformações do Corpo Humano. Planejamento Familiar. Gestação, Pré-natal e o ACS. Riscos na Gravidez. Direito da Gestante, cuidados básicos ao recém-nascido, imunização. Puerpério: Um tempo para o Resguardo. Direitos da Criança. Amamentação. Critérios de Risco Infantil. Crescimento e Desenvolvimento. Doenças mais Comuns na Infância. Acidentes e Violência à Criança. Puberdade e Adolescência. Direito e saúde do Idoso. Prevenção de Acidentes. Educação em saúde. Dengue. Android 7.0 e 8.0, Windows 7, 8 e 10: Componentes da Área de Trabalho; Componentes das Janelas; Configuração do Painel de Controle; Área de Transferência; executando uma Aplicação; Gerenciamento de Arquivos no Windows Explorer; Gerenciamento de Pastas no Windows Explorer; Gerenciamento de Lixeira; Formatação e Cópia de Discos; Calculadora; Bloco de Notas; Paint; Utilização da Ajuda; Sistema de Menus; Atalhos e Ícones. Excel 2010/2012/2016: Atalhos e Barra de Ferramentas; Formatação de Dados; Seleção de Células; Fórmulas e Expressões Matemáticas; Referências Absolutas e Relativas; Intervalos Nomeados; Formatação Condicional; Funções de Usuário; Gerenciamento de Arquivos; Impressão; Vínculos entre Planilhas; Proteção e Ocultação de Células; Gráficos. Word 2003/2007: Atalhos e Barra de Ferramentas; Modos de Seleção de Texto; Formatação de Fonte; Formatação de Parágrafo; Inserção de Símbolos, Figuras, Arquivos; Bordas; Marcadores e Numeração; Tabulação;

Rua Victor Meirelles, 89 – Centro - CEP 13.670-000
CNPJ 45.749.819/0001-94- Insc. Estadual: 621.077.300.116
Fone: (19) 3582-9000 – Fax: (19) 3582-9042
e-mail: prefeito@santaritadopassaquatro.sp.gov.br
www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br

Quebras; Texto em Colunas; Tabelas; Modos de Visualização; Cabeçalho e Rodapé; Numeração de Páginas; Mala Direta; Índices; Verificação Ortográfica; Localização e Substituição de Texto; Impressão; Noções Básicas de Hardware. Lei Orgânica do Município de Santa Rita do Passa Quatro-SP.

OBSERVAÇÃO: A bibliografia sugerida não limita nem esgota o programa. Serve apenas como orientação para a banca elaboradora de provas e para os candidatos.